



**PROCESSO Nº** : 43.285-7/2022  
**ÓRGÃO** : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CUIABÁ  
**GESTOR** : ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES PINHEIRO  
**ASSUNTO** : APOSENTADORIA  
**INTERESSADO (A)** : CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA JACOB LOPES  
**RELATOR** : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

### RAZÕES DO VOTO

Inicialmente, importante registrar que a análise técnica do presente processo foi realizada da forma estabelecida nos artigos 12 e 13 da Resolução Normativa nº 03/2022, incluídos pela Resolução Normativa nº 16/2022, ambas deste Tribunal.

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que, tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial, são no sentido de que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação vigente, podendo ser devidamente registrado da Portaria correspondente.

### VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 123/2023, do Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de REGISTRAR a **Portaria nº 370/2022**, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá, de 15/8/2022, Edição nº 442, pág. 23, referente à Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, concedida à Sra. **CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA JACOB LOPES**, CPF n.º 486.761.441-68, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe “A”, Padrão “I”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nesta Capital, conforme fundamentação constante da referida Portaria.

É como voto.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GABINETE DE CONSELHEIRO**

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto

Telefones: (65) 3613-7513 / 7535

e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 13 de fevereiro de 2023.

(assinatura digital)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**  
Relator

